VOTAÇÃO	
Data	Resultado
28.04.03	Ap. por unom.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.076, DO EXECUTIVO;

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

OCESSO Nº 471/03 DATA 17 / 04 / 2003

MOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

UNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 486/2003.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.076/03 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

VEREADOR MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o Projeto de Lei nº 2.076, , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 DE ABRIL DE 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 DE ABRIL DE 2003

Verº. Antonio Carlos de Oliveira
1º secretário

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2026

Butiá, 17 de abril de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa N & D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 958.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto justifica-se conforme Carta de Intenções em anexo, pela importância da referida Empresa no contexto econômico e social do nosso Município, pois emprega, atualmente, 125 funcionários, onde a maioria é, em uma área de atuação profissional que temos alta deficiência, mão-de-obra feminina.

Também é importante citar que a Empresa encontra-se em nosso Município desde o ano de 1989, tendo mantido neste período uma boa média de ocupação de seus postos de trabalho e que tem a possibilidade, neste momento econômico, de haver um pequeno incremento.

Outrossim, certamente a intenção desta municipalidade em atender ao pedido deste empresário, dentro de nossas possibilidades, com o valor em torno de 50% (cinqüenta por cento) do que foi solicitado.

Isto posto, acreditamos, ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado em sessão extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Receb. em 17/04/

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 28/04/2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2076/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à Empresa N & D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na forma da Lei Municipal nº 958.

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º, será concedido na forma de apoio para a compra de equipamentos.

§ 2º - O valor máximo a ser alcançado à Empresa, na forma de incentivo, não deverá ultrapassar R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

Atividade-1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

ARTIGO 3º - Deverá a empresa, referida no Artigo 1º, prestar conta dos recursos recebidos, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo à Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17/04/2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO

Em, ____/____/____

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BUTIÁ/RS.

Em 25/03/03
A Coordenação da
Técnico do SMF, com
vistas a concessão de
isenção

BUTIÁ/RS, 19 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

N & D – Industria e Comércio de Confecções Ltda, empresa insc. No CNPJ sob o nº 93.163.913/0001, sita neste município de BUTIÁ, com sede à Rua Argemiro Escouto, n° 18, há 14 anos estabelecida nesta cidade (Desde 1989), diga-se de passagem, trazida pela visão empreendedora de V.Exa., sabedores do interesse desta administração municipal em incentivar os empresários locais e outros que aqui queiram instalar-se, a fim de ampliar e manter empregos, vimos por meio desta expor o seguinte:

Que, também, com esta visão empreendedora é que buscamos ampliar nossas condições de trabalho, conquistando novos horizontes e buscando melhor identificação e qualidade dos nossos serviços, num mercado globalizado, cada vez mais exigente. Para que possamos continuar a competir no mercado de trabalho e, necessitando adquirir maquinas e equipamentos modernos e com melhores recursos, estamos solicitando-lhes incentivo financeiro.

Em nosso quadro de funcionários possuímos, hoje, 125 empregos diretos, procuramos sempre honrar nossos compromissos patronais, sendo do domínio público o conceito que possuímos junto a nossos munícipes. Com a aquisição de novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 19-03-2003
Protocolado em 19-03-2003 N.º 0533
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner

equipamentos, pretendemos que gradativamente seja aumentada a oferta de emprego.

Ocorre que, para realização deste projeto, não possuímos aporte financeiro, se não o concretizarmos, pela competitividade do mercado, estaremos em desvantagem a outras empresas do setor o que, certamente repercutirá em necessidade de corte de gastos e redução de empregos.

Diante do citado, gostaríamos de contar com a parceria do município para, através de incentivo financeiro, podermos adquirir duas máquinas (máquina ponto fixo, 02 agulhas, transporte duplo, lançadeira grande, desligável, 3000 RPM, equipada com mesa motor e estante) orçadas em R$15.170,40 (orçamento em anexo), cada uma, totalizando R$30.340,80.

Senhor Prefeito, nossa empresa disponibiliza de aporte financeiro de apenas R$10.000,00, não sendo possível maiores investimento sob pena de comprometer o pagamento de salários de nossos funcionários. Neste interim, solicitamos incentivo financeiro para cobrir o total ou parte da diferença do valor orçado, comprometendo-nos na manutenção e ampliação de nossa oferta de empregos.

Certos de contarmos com o seu incentivo e uma resposta positiva imediata, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

N & D IND. COM. CONF. LTDA
Rua Argemiro Escouto, nº 18
Fone: (51) 652-1250
BUTIÁ

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n. º 454/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.076, , DO EXECUTIVO.
DE; 17 de ABRIL de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2.076 do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 28 de abril de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner